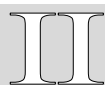




JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 24 de janeiro de 2013



Série

Número 17

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho conjunto n.º 6/2013

Determina a remuneração mensal dos membros do conselho de gerência da Empresa Jornal da Madeira, Lda., que será equiparada às remunerações dos titulares do correspondente órgão das empresas públicas do grupo C, pontuação 1.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 14/2013

Determina a criação de áreas administrativas no âmbito da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas - DRPRGOP.

Despacho n.º 15/2013

Determina a criação de áreas administrativas no âmbito da Direção Regional de Edifícios Públicos - DREP.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 16/2013

Concede equiparação a bolseiro a Jorge Miguel Aveiro Góis, integrado na Carreira Especial de Enfermagem, para a frequência curso de Pós-Licenciatura em Saúde Mental e Psiquiátrica, cujo funcionamento decorrerá na Universidade da Madeira.

Aviso n.º 24/2013

Autoriza a mobilidade interna do licenciado Fernando dos Prazeres Joaquim Peres, técnico superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais para exercer funções no Instituto de Segurança Social, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Aviso n.º 25/2013

Lista nominativa do pessoal que integra o sistema centralizado de gestão da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos.

Retificação n.º 1/2013

Retifica a lista nominativa do pessoal que integra o sistema centralizado de gestão da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos publicado no JORAM, II Série, n.º 216 de 12 de dezembro de 2012.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho conjunto n.º 6/2013

Considerando que a Empresa Jornal da Madeira, Lda., foi integrada no sector empresarial regional (SER), reclassificada em contas nacionais, no ano de 2012, em conformidade com o previsto no artigo 2.º n.º 5 da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, sendo-lhe aplicável as normas do sector público, por força do artigo 2.º n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março e artigo 2.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

Considerando que, por força da referida integração, torna-se necessário aprovar a remuneração dos gestores públicos da Empresa Jornal da Madeira, Lda., a fixar em assembleia geral, em conformidade com o disposto nos artigos 23.º e 24.º n.º 1 alínea b) do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Gestor Público das empresas públicas da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que, nos termos do n.º 1 da Resolução do Conselho de Governo n.º 677/2012, de 2 de agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 107, a 10 de agosto, até à data da entrada em vigor do diploma que proceder à alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, que estabelece o estatuto do gestor público das empresas públicas da Região Autónoma da Madeira, a remuneração e benefícios do gestor público é fixada com obediência ao limite máximo de remuneração contido no Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

Considerando que a estrutura organizativa da Empresa Jornal da Madeira, Lda., e a sua sujeição a um vasto conjunto de normas de direito público e privado, designadamente, no âmbito da concorrência de mercado, incrementa níveis de exigência e de responsabilidade associados aos respetivos cargos de gestão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 da Resolução do Conselho de Governo n.º 677/2012, de 2 de agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 107, a 10 de agosto, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1. A remuneração mensal dos membros do conselho de gerência da Empresa Jornal da Madeira, Lda., será equiparada às remunerações dos titulares do correspondente órgão das empresas públicas do grupo C, pontuação 1.
2. À remuneração prevista no número anterior, acrescem os montantes devidos a título de subsídio de alimentação no valor fixado anualmente, a vigorar para os trabalhadores que exercem funções públicas.
3. O presente Despacho produz efeitos reportados ao dia 7 do mês corrente.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 16 dias do mês de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 14/2013

O Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2012/M, de 3 de setembro, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, abreviadamente designada por DRPRGOP.

Com a publicação da Portaria n.º 137/2012, de 5 de novembro foram aprovadas as unidades orgânicas nucleares do DRPRGOP, e do Despacho de 12 de novembro, do Vice-Presidente do Governo Regional, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 208, de 30 de novembro, foram criadas e definidas as unidades flexíveis daquela direção regional, pelo que importa agora, criar a sua estrutura administrativa, tendo em consideração as funções de carácter predominantemente administrativo que desenvolve.

Assim, nos termos das disposições conjugadas, dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2012/M, de 3 de setembro, artigo 1.º da Portaria n.º 137/2012, de 5 de novembro e do n.º 8 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 24/2012/M, de 30 de agosto e n.º 2/2013/M, de 2 de janeiro, determino a criação das seguintes áreas administrativas no âmbito do DRPRGOP:

- 1 - Na direta dependência do Diretor Regional:
 - a) Departamento Administrativo de Expediente e Arquivo (DAEXPA);
 - b) Departamento de Identificação Predial (DIP);
 - c) Secção de Documentação;
 - d) Secção de Apoio Administrativo.
 - e) Secção de Logística.
- 1.1 - Ao DAEXPA, compete executar o serviço de expediente geral, proceder à organização do arquivo, coordenar as secções a seu cargo e prestar o demais apoio administrativo que lhe for superiormente determinado, e compreende as seguintes secções:
 - a) Secção de Expediente;
 - b) Secção de Arquivo
- 1.2 - Ao DIP compete prestar o apoio administrativo e logístico destinado à identificação dos imóveis necessários às obras públicas a executar pela VP e à instrução dos respetivos processos de informação predial a remeter para os serviços competentes para a respetiva aquisição, e compreende as seguintes secções:

- a) Secção de Expediente;
 - b) Secção de Apoio Administrativo.
- 2 - Na direta dependência do Diretor do Gabinete de Administração, Pessoal e Controlo Orçamental (GAPCO):
- Departamento Administrativo de Contabilidade (DAC) competindo-lhe, nomeadamente, organizar e executar todos os procedimentos relativos a cabimentação, processamento e registo contabilístico de despesas, os relativos à cobrança e entrega de receitas e demais apoio administrativo que lhe for superiormente determinado e, compreende as seguintes secções:
 - a) Secção de Contabilidade;
 - b) Secção de Receitas;
 - c) Secção de Cabimentos
- 2.1 - Na dependência da Divisão de Pessoal e Administração do GAPCO:
- a) Secção de Recrutamento e Seleção de Pessoal;
 - b) Secção de Controle de Pessoal, Registo de Dados e Arquivo;
 - c) Secção de Expediente de Pessoal;
 - d) Secção de Assiduidade;
 - e) Secção de Apoio Administrativo de Remunerações;
 - f) Secção de Económico e Apoio Administrativo
- 3- Na dependência do Gabinete de Estudos e Planeamento:
- Secção de Apoio Administrativo.
- 4 - Na dependência do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos:
- Secção de Apoio Administrativo
- 5 - Na dependência do Gabinete de Contratação Pública:
- Secção de Apoio Administrativo.
- 6 - Na dependência da Direção de Serviços de Materiais e Equipamentos (DSME):
- Departamento Administrativo (DADSME) ao qual compete, nomeadamente prover pelo tratamento do expediente da DSME e prestar o demais apoio administrativo que lhe for superiormente determinado, colaborar com o GAPCO na cabimentação e processamento das despesas necessárias ao exercício das atribuições da Direção de Serviços, gerir e controlar os seguros das viaturas e equipamentos do Governo Regional e assegurar a gestão da cantina da direção de serviços e, compreende a Secção de Processamento e Expediente.

Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, 14 de janeiro de 2013.

O DIRETOR REGIONAL, João Ricardo Luís dos Reis

DIREÇÃO REGIONAL DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS

Despacho n.º 15/2013

O Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2012/M, de 24 de agosto, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção Regional de Edifícios Públicos, abreviadamente designada por DREP.

Com a publicação da Portaria n.º 152/2012, de 29 de novembro foram aprovadas as unidades orgânicas nucleares do DREP, e do Despacho de 3 de dezembro, do Vice-Presidente do Governo Regional, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 210, de 4 de dezembro, foram criadas e definidas as unidades flexíveis daquela direção regional, pelo que importa agora, criar a sua estrutura administrativa, tendo em consideração as funções de carácter predominantemente administrativo que desenvolve.

Assim, nos termos das disposições conjugadas, dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2012/M, de 3 de setembro, artigo 1.º da Portaria n.º 137/2012, de 5 de novembro e do n.º 8 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 24/2012/M, de 30 de agosto e n.º 2/2013/M, de 2 de janeiro, determino a criação das seguintes áreas administrativas no âmbito do DREP:

- 1 - Na direta dependência do Diretor Regional:
 - a) Secção de Apoio Administrativo;
 - b) Secção de Expediente.

Direção Regional de Edifícios Públicos, 14 de janeiro de 2013.

O DIRETOR REGIONAL, Paulo Jorge Fernandes de Sousa

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 16/2013

Considerando que, o trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Jorge Miguel Aveiro Góis, integrado na Carreira Especial de Enfermagem, pretende frequentar o curso de Pós-Licenciatura em Saúde Mental e Psiquiátrica, cujo funcionamento decorrerá na Universidade da Madeira, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos artigos 13.º a 15.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro;

Considerando que, a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte do trabalhador em funções públicas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolsheiro aos trabalhadores em funções públicas do Estado e demais pessoas coletivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Considerando que, nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 185.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do artigo 191.º, ambos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, não

determinam a perda de retribuição as faltas dadas por conta do regime de equiparação a bolseiro, desde que iguais ou inferiores a 30 dias por ano;

Nestes termos, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h), do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 01 de junho, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, determino o seguinte:

1. Ao trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, Jorge Miguel Aveiro Góis, integrado na Carreira Especial de Enfermagem, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência curso de Pós-Licenciatura em Saúde Mental e Psiquiátrica, cujo funcionamento decorrerá na Universidade da Madeira, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos artigos 13.º a 15.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro.
2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, no período compreendido entre o dia 4 de Fevereiro de 2013 e o dia 28 de Junho de 2013.
3. Durante a realização do curso, o beneficiário da equiparação a bolseiro manterá o direito às regalias que auferiria como se estivesse em efetivo desempenho das suas funções, designadamente:
 - 3.1. Direito à remuneração, contanto que os dias de faltas não sejam superiores a 30 dias por ano;
 - 3.2. O beneficiário da equiparação a bolseiro poderá faltar, justificadamente, e desde que no âmbito do presente curso de Pós-Licenciatura, para além dos 30 dias mencionados no ponto 3.1., mas, nestes casos, não manterá o direito à sua remuneração;
 - 3.3. Contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais.
4. No caso do beneficiário da equiparação, mediante documento idóneo, comprovar a

pretensão de aceder a provas, exames ou dissertações não compreendidos no período do curso, será prorrogada a concessão de equiparação, até à conclusão da prestação das respetivas provas ou dissertações, o que também deverá ser comprovado documentalmente, e dentro dos limites previstos no Ponto 3.1. do presente Despacho.

5. A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade do beneficiário, quer às sessões letivas quer à prestação de provas ou dissertação, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respetivo regime.
6. Concluído o curso de Pós-Licenciatura, o equiparado a bolseiro deverá desempenhar funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior oito meses, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 3.1. do presente Estatuto.
7. O presente despacho produz efeitos a 4 de fevereiro de 2013.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 17 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Francisco Jardim Ramos

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 24/2013

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 21-12-2012 e obtido o parecer de concordância do Secretário Regional do Plano e Finanças de 21-12-2012, foi autorizada a mobilidade interna na categoria do licenciado Fernando dos Prazeres Joaquim Peres, técnico superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais para exercer funções no Instituto de Segurança Social, IP-RAM, com efeitos a partir de 21-12-2012.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 9 de janeiro de 2013.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria
Bernardete Olival Pita Vieira

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Aviso n.º 25/2013

Torna-se público que, por despacho do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, de 3 janeiro de 2013, a lista nominativa do pessoal que integra o sistema centralizado de gestão da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, a que se refere o artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/M, de 16 de maio, é alterada nos seguintes termos. São aditados à lista nominativa os seguintes trabalhadores:

Trabalhador	Carreira	Categoria	Modalidade de Relação Jurídica de Emprego
Jordão Jacinto Figueira Reis	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	Contrato por Tempo Indeterminado
Eduardo Sá Vieira	Assistente Operacional	Assistente Operacional	
José Carlos Gomes Camacho	Assistente Operacional	Assistente Operacional	
José Eusébio Camacho Serrão	Assistente Operacional	Assistente Operacional	
José Rui Ferreira Duarte	Assistente Operacional	Assistente Operacional	
Maria Gorete Pereira Pereira	Assistente Operacional	Assistente Operacional	
Orlanda Maria Fernandes Luís Cró	Assistente Operacional	Assistente Operacional	

Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, 3 de janeiro de 2013.

A CHEFE DE GABINETE, Sara Mónica Fernandes da Silva Relvas

Retificação n.º 1/2013

Por ter saído com inexatidão no JORAM, II Série, n.º 216 de 12 de dezembro de 2012, a lista nominativa do pessoal que integra o sistema centralizado de gestão da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, a que se refere o artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/M, de 16 de maio, é retificado o seguinte:

Onde se lê:

Anália Margote de Sousa Freitas Araújo	Técnico Superior	Técnico Superior	Contrato por Tempo Indeterminado
Maria Ângela Spinola Correia	Inspetor Adjunto	Inspetor Adjunto Principal	Contrato por Tempo Indeterminado

Deverá ler-se:

Anália Marote de Sousa Freitas Araújo	Técnico Superior	Técnico Superior	Contrato por Tempo Indeterminado
Maria Ângela Spinola Correia	Inspetor Adjunto	Inspetor Adjunto Principal	Nomeação Definitiva

É eliminado da lista nominativa o seguinte trabalhador:

Mário António Catanho José	Técnico Superior	Técnico Superior	Contrato por Tempo Indeterminado
----------------------------	------------------	------------------	----------------------------------

Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, 3 de janeiro de 2013.

A CHEFE DE GABINETE, Sara Mónica Fernandes da Silva Relvas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,81 (IVA incluído)